



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina (teleconsultas) Especialidades, a ser realizado por ambiente virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, ou na Unidade Básica de Saúde Municipal, mediante prévio agendamento e liberação da UBS, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina, visando oferecer atendimento médico online 24 horas, 7 dias por semana, para a realização de consultas, emissão de receitas médicas, atestados médicos, pedidos de exame e encaminhamentos, conforme as especialidades mínimas definidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda por atendimentos médicos especializados, oferecendo a possibilidade de consulta por meio de telemedicina, proporcionando maior comodidade aos pacientes e otimizando o uso dos recursos disponíveis na Unidade Básica de Saúde Municipal.

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar uma plataforma ou aplicativo próprio para a realização das teleconsultas, assegurando a confidencialidade das informações e a segurança dos dados dos pacientes.

3.2. O serviço deverá contemplar atendimento médico online 24 horas, 7 dias por semana, por médicos generalistas (clínicos gerais) e especialistas, conforme as especialidades mínimas descritas no item 4.

3.3. O paciente poderá optar por receber o atendimento na Unidade Básica de Saúde Municipal, mediante prévio agendamento e liberação da UBS, ou por realizar a consulta por meio da plataforma ou aplicativo disponibilizado pela empresa contratada.

3.4. Se o paciente optar por realizar a consulta no aplicativo ou plataforma, este receberá da Unidade de Saúde um Voucher/Vale Consulta, para a especialidade indicada, podendo realizar a consulta onde e quando quiser.

3.5. O voucher / vale consulta tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, após esse prazo é expirado.

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento de 16 (dezesesseis) horas presenciais, para treinamento da equipe e profissionais.



4. ESPECIALIDADES MÍNIMAS

4.1. As especialidades mínimas a serem contempladas pelo serviço de telemedicina são:

- Cardiologia; - Dermatologia; - Endocrinologia; - Ginecologia; - Pneumologista; - Neurologista; - Neurologia; - Pediatria; - Psiquiatria; - Psicologia; - Endocrinopediatria; - Geriatria; - Nefrologista; - Gastroenterologista; - Neuropediatra; - Nutricionista.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

6. CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato será por consulta, de acordo com o valor constante na Planilha Orçamentária.

6.2. O pagamento é realizado mediante entrega dos vouchers / vale consulta (sistema pré-pago), devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3. Após o recebimento dos vouchers / vale consulta, a CONTRATANTE e seus pacientes têm o prazo de 12 (doze) meses para a realização das consultas, sendo que após esse prazo os vouchers / vale consulta expira.

6.4. O pedido mínimo de consultas mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou 40 (quarenta) consultas.

7. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO

7.1. O paciente deverá realizar a consulta com Clínico Geral com Médico da Unidade Básica de Saúde, sendo que somente será liberado para consulta com Médico Especialista com indicação do Médico Clínico Geral.

7.2. Após solicitação do Clínico Geral, a Unidade Básica de Saúde, UBS, fará o cadastro e liberação do Vale Consulta / Voucher para consulta com Médico Especialista.

7.3. Caso o paciente esteja em tratamento ou acompanhamento médico, deverá requerer novo vale consulta / voucher junto a UBS a cada consulta.

7.4. Todo o histórico do paciente deverá constar no Prontuário Digital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

8.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.3. A empresa contratada deverá atender a todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à prestação de serviços de telemedicina.

8.4. A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção da plataforma ou aplicativo para realização das teleconsultas, bem como pela capacitação dos profissionais envolvidos.

8.5. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

8.6. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pelas partes envolvidas.

Nonoai/RS, 01 de março de 2024.

LUCIANA ZANOVELLO

Secretária Municipal da Saúde

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO